



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 028/2022, *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

....

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para abrir no orçamento municipal de 2022, crédito adicional especial, com a finalidade criar dotação orçamentária destinada a “*cascalhamento de vias urbanas no Para Terra II*”, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e ainda, atualizar a Lei nº 915/2021, que contém o Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025.

6. Conforme consta da mensagem do Prefeito, anexa ao Projeto de Lei, o referido valor da abertura de crédito destina a atender emendas impositivas, conforme segue:

Emenda Impositiva nº 17/21 – R\$ 7.000,00 – Vereador João Lopes Neres

Emenda Impositiva nº 10/21 – R\$ 7.000,00 – Inaldo da Silva Barbosa

Emenda Impositiva nº 03/21 – R\$ 7.000,00 – Cloves José de Souza

7. Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 028/2022 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.

Vereador **JOÃO LOPES NERES**
Relator